



Lei – 272/02,

Campinorte-GO., 08 de Maio de 2002

Autoriza o Executivo Municipal, a conceder ABONO PECUNIÁRIO aos Servidores Públicos Municipais

A Câmara Municipal de CAMPINORTE-GO., APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a conceder aos Servidores Públicos Municipais, um ABONO PECUNIÁRIO no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para os salários desiguais ao valor do Salário Mínimo vigente no país.

Art. 2º. – Esta Lei surtirá efeitos retroativos a 01 de Abril de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., Aos oito dias do mês de Maio do ano dois mil e dois (08.05.2002).


Valdivino Borges da Silva
Prefeito